



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



OF. LEI Nº 463/74 DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1.974

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Monteiro Lobato, para o exercício de 1.975."

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Monteiro Lobato para o exercício Financeiro de 1.975, discriminados pelos anêxos nºs 1 a 2, integrante desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 720.000,00 / (Setecentos e vinte mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$..... 720.000,00 (Setecentos e vinte mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 1 e de acôrdo com os seguintes desdobramentos:

## 1 - RECEITAS CORRENTES

1.1-Receita Tributária.....	Cr\$	63.600,00	
1.2-Receita Patrimonial.....	Cr\$	4.000,00	
1.3-Receita Industrial.....	Cr\$	157.000,00	
1.4-Transferência Correntes.....	Cr\$	273.500,00	
1.5-Receitas Diversas.....	Cr\$	48.300,00	546.400,00

## 2.- RECEITAS DE CAPITAL

2.1-Operação de Crédito.....	Cr\$	900,00	
2.2-Alienação de Bens Móveis e Imov.	Cr\$	10.000,00	
2.3-Transferência de Capital.....	Cr\$	151.500,00	
2.4-Auxílios e Contribuições.....	Cr\$	11.200,00	173.600,00

TOTAL DA RECEITA..... Cr\$ 720.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral...	Cr\$	117.800,00	
1 - Administração Financeira.....	Cr\$	117.500,00	
4 - Viação, Transporte e Comunicações	Cr\$	182.500,00	
6 - Educação e Cultura.....	Cr\$	69.100,00	
7 - Saúde.....	Cr\$	50.300,00	
8 - Bem-Estar Social.....	Cr\$	57.000,00	
9 - Serviços Urbanos.....	Cr\$	125.800,00	
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$		720.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Prefeito autorizado a realizar:

I - Operação de crédito de até 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada para atender a insuficiência de caixa;

II - Suplementar, em até 50% (Cinquenta por cento), da dotação  
continua no verso



Orçamentária.

ARTIGO 5º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas pelo órgão central de Administração geral.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro / de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 30 de Novembro de 1.974

*Benedito Monteiro do Prado*  
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos trinta / dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e quatro.

*Oswaldo de Paula Souza*  
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Secretário)



*Genny P. Toledo Rocha*  
Secretaria Administrativa